



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 24/CFO/2026

**RELATORIA:** Carlito Pereira da Rocha

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 12/2026

**Autoria:** Mesa Diretora

**Objeto:** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, atualizando os valores da verba de natureza indenizatória destinada aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal.

A proposição estabelece o valor mensal de R\$ 5.100,00 para os Vereadores e de R\$ 5.600,00 para o Presidente da Câmara Municipal, mantendo a natureza indenizatória da verba e os mecanismos de controle já previstos na legislação vigente.

A matéria encontra-se acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Compete a esta Comissão analisar a adequação financeira, orçamentária e fiscal da proposição.

### 2. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

#### 2.1. Da natureza da despesa

A verba indenizatória prevista na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, possui natureza ressarcitória, destinada ao custeio de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar e da representação institucional.

O Projeto de Lei nº 12/2026 não cria nova verba indenizatória, limitando-se à atualização dos valores atualmente previstos na legislação municipal vigente.

Todavia, a alteração proposta produz repercussão financeira sobre o orçamento do Poder Legislativo Municipal, razão pela qual deve observar os requisitos previstos na legislação fiscal.

#### 2.2. Da Lei de Responsabilidade Fiscal

Verifica-se que a matéria foi instruída com Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, contendo projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, demonstrando os reflexos da atualização dos valores sobre o orçamento da Câmara Municipal.

A documentação apresentada atende formalmente às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao indicar:

- estimativa do impacto financeiro;
- compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário;
- existência de disponibilidade financeira para suportar a despesa.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Não foram identificados elementos que indiquem comprometimento do equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal.

### 2.3. Dos limites constitucionais aplicáveis

A despesa decorrente da atualização da verba indenizatória permanece submetida aos limites estabelecidos:

- pelo art. 29 da Constituição Federal;
- pelo art. 29-A da Constituição Federal;
- pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- pela Lei Orgânica Municipal.

A Comissão observa que a verba indenizatória não integra o subsídio dos vereadores, devendo preservar sua natureza ressarcitória e observar os mecanismos de controle previstos na legislação municipal vigente.

A manutenção do Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar e dos procedimentos de prestação de contas previstos na Lei Municipal nº 1.540/2014 constitui importante instrumento de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

### 2.4. Da razoabilidade financeira da atualização

Esta Comissão observa que a atualização dos valores decorre de iniciativa voltada à adequação da verba indenizatória às atuais necessidades operacionais do exercício da atividade parlamentar.

O desempenho da função legislativa exige a realização de atividades externas, deslocamentos, participação em reuniões institucionais, atendimento à população, fiscalização de serviços públicos e acompanhamento de demandas comunitárias, circunstâncias que geram despesas inerentes ao mandato.

Nesse contexto, a atualização dos valores mostra-se compatível com a finalidade originalmente estabelecida pela Lei Municipal nº 1.540/2014, desde que preservada sua natureza indenizatória e observados os mecanismos de controle e transparência.

### 2.5. Análise político-orçamentária

Sob a ótica desta Comissão:

#### Aspectos positivos:

- manutenção do equilíbrio financeiro do Poder Legislativo;
- existência de estudo de impacto orçamentário-financeiro;
- preservação dos mecanismos de controle e prestação de contas;
- adequação dos valores à realidade operacional da atividade parlamentar.

#### Pontos de atenção:

- necessidade de manutenção da natureza indenizatória da verba;
- observância permanente dos critérios de transparência;
- rigor na análise dos relatórios de atividades parlamentares.

A Comissão entende que a matéria não representa risco ao equilíbrio fiscal da Câmara Municipal e encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

## 3. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Após análise do Projeto de Lei nº 12/2026, esta Comissão conclui que:

- I – a matéria possui repercussão orçamentária e financeira;
- II – encontra-se acompanhada de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- III – observa as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- IV – não compromete os limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
- V – apresenta compatibilidade com a capacidade financeira da Câmara Municipal;
- VI – mostra-se financeiramente viável e orçamentariamente adequada.

#### 4. VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 12/2026**, por sua adequação financeira, compatibilidade orçamentária e observância das normas de responsabilidade fiscal, recomendando a manutenção dos mecanismos de controle, transparência e prestação de contas previstos na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA  
Relator Substituto





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 24/CFO/2026

**RELATORIA:** Carlito Pereira da Rocha

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 12/2026

**Autoria:** Mesa Diretora

**Objeto:** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA  
Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER  
Membro

